

na Vara do Trabalho referente ao processo judicial nº 0000874-45.2018.5.08.0118 - processo administrativo nº 201800021742, nos dias 04.02 e 05.02.2019.

Local de origem: Marabá/PA

Local de destino: Redenção/PA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 402470

Portaria nº 069/2019 – PGE.G. Belém, 30 de janeiro de 2019.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

Considerando o art.145 da Lei 5.810/94.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 29 e ½ diárias ao Procurador do Estado GISLENO AUGUSTO COSTA DA CRUZ, id. Funcional 5902559/2, para auxiliar sem prejuízo de sua lotação, nos processos que tramitam na 4ª Regional, no período de 28.01 a 26.02.2019.

Local de origem: Belém/PA

Local de destino: Santarém/PA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 402467

Portaria nº 067/2019 – PGE.G. Belém, 30 de janeiro de 2019.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o art.145 da Lei 5.810/94;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 01 e ½ diárias ao servidor Rodrigo Costa Pinto, Assistente Administrativo, Id. Funcional nº 57215081/1, para participar de audiência trabalhista, como preposto, referente ao processo administrativo nº 201800013957, no período de 05.02 a 06.02.2019.

Local de origem: Santarém/PA

Local de destino: Altamira/PA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 402438

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA

Portaria AGE Nº 25/2019-GAB, de 30 de janeiro de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fulcro no artigo 3º c/c art. 4º, inciso I do Decreto nº 2.289 de dezembro de 2018, baseado no ofício nº 022/2019-GP/CPH, o qual relata a suspensão do contrato nº 016/2017-CPH, firmado com a empresa ENGEPORT ENGENHARIA EIRELI –EPP, que tem por objeto a execução de Obras e Serviços de Engenharia para Construção do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Terra Santa, Estado do Pará, além de tornar sem efeito o Termo de Entrega de Obra, no termos da Portaria nº 016/2019-GP, DOE nº 33.777 de 10/01/2019.

Conforme segue o relato do ofício o procedimento adotado pela Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, fora adotado em razão de ter sido detectado pela nova gestão inconformidade dos serviços executados, com os itens licitados na planilha de obra, conforme atestado no relatório circunstancial e situacional elaborado pelos servidores designados para realização do referido levantamento, havendo assim indícios de graves danos ao erário, violando o artigo 5º, incisos I, II, III, IV, alinha “a” da lei 12.846 de 1º de agosto de 2013.

RESOLVE:

Instaurar INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR para apurar os fatos ocorridos no contrato nº 016/2017-CPH, firmado com a empresa ENGEPORT ENGENHARIA EIRELI-EPP, para execução de obras e serviços de Engenharia para Construção do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Terra Santa, Estado do Pará, designando o servidor MARCIO DOS SANTOS ABRAAO, MATRÍCULA Nº 57173475/2, para ser o servidor responsável pela investigação preliminar, com fulcro no art. 5º do Decreto 2.289/2018, no prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, pugnando pela instauração do PAR ou pelo arquivamento do presente apontamento investigatório, 6º caput e 7º, inciso IV, do

Decreto 2.289 de 13 de dezembro de 2018.

Decreta de imediato o sigilo das investigações, com base nos preceitos f nals do art. 2º do Decreto nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 402716

Portaria AGE Nº 26/2019-GAB, de 30 de janeiro de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fulcro no artigo 3º c/c art. 4º, inciso I do Decreto nº 2.289 de dezembro de 2018, baseado no ofício nº 023/2019-GP/CPH, o qual relata a suspensão do contrato nº 017/2018-CPH, firmado com a empresa EQUIPENGE-EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a reforma e adequação da estrutura do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Acará, Estado do Pará, conforme portaria de publicação nº 028/2019-GP, DOE nº 33788 de 24/01/2019. Conforme segue o relato do ofício o procedimento adotado pela Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, fora adotado em razão de ter sido detectado pela nova gestão inconformidade no 1º Boletim de medição, pago dia 13 de dezembro de 2018, conforme atestado no relatório Circunstancial e Situacional elaborado pelos servidores designados para realização do referido levantamento, havendo assim indícios de graves danos ao erário, violando o artigo 5º, incisos I, II, III, IV, alinha “a” da lei 12.846 de 1º de agosto de 2013.

RESOLVE:

Instaurar INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR para apurar os fatos ocorridos no contrato nº 017/2018-CPH, firmado com a empresa EQUIPENGE-EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA, para execução de reforma e adequação da estrutura do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município do Acará, Estado do Pará, designando o servidor MARCIO DOS SANTOS ABRAAO, MATRÍCULA Nº 57173475/2, para ser o servidor responsável pela investigação preliminar, com fulcro no art. 5º do Decreto 2.289/2018, no prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, pugnando pela instauração do PAR ou pelo arquivamento do presente apontamento investigatório, 6º caput e 7º, inciso IV, do Decreto 2.289 de 13 de dezembro de 2018.

Decreta de imediato o sigilo das investigações, com base nos preceitos f nals do art. 2º do Decreto nº 2.289 de 13 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 402734

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019- AGE/PA – JUCEPA.

Acordo de Cooperação Técnica Entre a Auditoria Geral do Estado do Pará – AGE/PA e Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA. A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – AGE/PA, com sede na cidade de Belém/PA, na Rua Domingos Marreiros nº 2001, Bairro de Fátima, inscrita no CNPJ nº 03.269.619/0001-94, neste Ato representada por seu Auditor-Geral do Estado, ILTON Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, doravante denominada AGE, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, com sede na Av. Magalhães Barata, 1234, São Brás, CEP 66060-281, Belém/PA, inscrito no CNPJ nº 04.825.329/0001-42, neste Ato representada pela Presidente, CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, doravante denominado JUCEPA, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do disposto no Art. 115 e 121 da Constituição Estadual do Pará, da Lei nº 8.934/1994, de 18 de novembro de 1994, Decreto nº 1.800/1996, de 30 de janeiro de 1996, que a regulamentou, e as Instruções Normativas do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29 de dezembro de 1998 e Decreto Estadual nº 2.536/2006, que a regulamentou, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Este Acordo tem por objetivo estabelecer formas de cooperação entre a AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – AGE/PA e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA no sentido de dinamizar o cumprimento do disposto no Art. 115 e 121 da Constituição Estadual do Pará, bem como na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29 de dezembro de 1998 e Decreto Estadual nº 2.536/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO:

2.1. A cooperação pretendida pelos participantes consistirá no acesso as informações pelos servidores da AGE do banco de dados de registro público das empresas mercantis realizadas pela JUCEPA;

2.2. As atividades a que se refere esta cláusula serão execu-

tadas por meio de credenciamento de servidores da AGE para acesso ao Sistema de Informações da JUCEPA, de acordo com as normas de segurança da informação, e poderá ser também estabelecido mediante troca de correspondência e intercâmbio de informações técnicas, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal.

2.3. Para fins de gerenciamento e operacionalização do presente instrumento, f cam designados o Auditor-Geral do Estado do Pará, e a Presidente da JUCEPA.

2.4. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Acordo que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO:

3.1. A transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

4.1. O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os participantes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um participante ao outro.

4.2. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:

5.1. Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.2. O prazo de vigência do presente Acordo será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia após a data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA:

O presente Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado por qualquer dos participantes, dando-se notificação à outra, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couber, as disposições do Art. 115 e 121 da Constituição Estadual do Pará, da Lei nº 8.934/1994, de 18 de novembro de 1994, Decreto nº 1.800/1996, de 30 de janeiro de 1996, que a regulamentou, e as Instruções Normativas do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29 de dezembro de 1998 e Decreto Estadual nº 2.536/2006, que a regulamentou.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários mediante aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, os participantes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belém, em 30 de janeiro de 2019.

ILTON Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor-Geral do Estado do Pará

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT

Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA

Protocolo: 402567

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA SEAD Nº 0027/2019-GS de 25 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 31.824 de 03 de janeiro de 2011 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, período de 01 (um) ano, o servidor abaixo